



ESTADO DE PERNAMBUCO

# Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL DE Nº 80/66.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

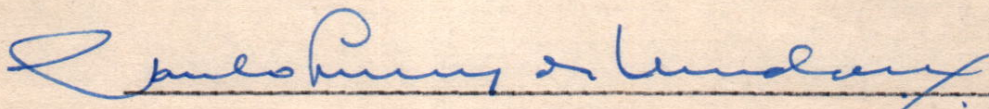
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º-----Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um crédito especial na importância de quinhentos mil cruzeiros (CR\$.500.000), como auxílio para a construção da Casa Paroquial na Vila de Fazenda-Nova.

Artº 2º-----O presente crédito correrá por conta dos saldos orçamentários / do presente exercício.

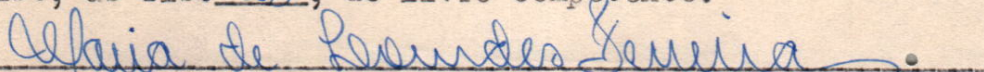
Artº 3º-----Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 14 de maio de 1966.



PREFEITO.

Regist, as fls.--23, do livro competente.

  
Tesoureira resp. pela Secretária.